



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.2310.01.0028986/2024-33/2026

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEE Nº 5.221, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 10/12/2025.

Reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, no formato a distância, ofertado, no ano de 2020, pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, nos Polos EaD dos Municípios de Brasília de Minas, Jequitinhonha e Turmalina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, Art. 26, inciso XV; CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no Decreto Nº 48.709, de 26 de outubro de 2023, Art. 12, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, no formato a distância, ofertado pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, em sua sede, na Avenida Doutor Ruy Braga, s/nº - Vila Mauricéia, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, no Município de Montes Claros, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil, nos Polos EaD nos Municípios de Brasília de Minas, Jequitinhonha e Turmalina, todos em Minas Gerais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Resolução pela Secretaria, com nota atribuída de 4,00.

Art. 2º - Orienta-se que a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES observe as considerações descritas no Parecer nº 248/2026 - CEE/PLENARIO, no que tange: à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com os preceitos normativos; à composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, que deve ter representatividade igualitária de todos os segmentos da comunidade acadêmica, nos termos do artigo 95, da Resolução CEE nº 482/2021; à atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE, responsável pelo acompanhamento e proposição do Projeto Pedagógico do Curso e por sua implementação e desenvolvimento, observando-se, ainda, o estabelecido pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES; e às adequações pedagógicas, administrativas, de infraestrutura e de recursos humanos na organização e na oferta de cursos no formato a distância, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável. O cumprimento das observações aqui descritas deverá ser verificado e relatado pela comissão de avaliação, quando da renovação do ato regulatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2026.

Gustavo Oliveira Braga de Souza
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza**, Secretário(a) de Estado, em 13/05/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139558947** e o código CRC **FAB61265**.

Referência: Processo nº 2310.01.0028986/2024-33

SEI nº 139558947